PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

LEI Nº 3.974 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1985.

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Frutal, ' autorizada a doar ao CENTRO ESPÍRITA ESTRELA DA GUIA, um terreno medindo 1.461,22 m², situado de frente para a estrada Boiadeira - Lote 02-A, Quadra 132-B, da planta cadastral, nesta cidade, destinado à construção da sede da entidade.

Art. 2º - As obras serão realizadas de acordo com a planta a ser apresentada e aprovada pela Prefeitura Municipal , com um prazo de dois anos para a sua execução.

Art. 3º - A escritura do imóvel será conferida à entidade beneficiada, após a conclusão do prédio, voltando ao patrimônio municipal o terreno doado, se a edificação não for realizada dentro do prazo concedido, livre de indenização.

Art. 4º - A presente lei será transcrita na escritura.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário , esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e ' execução desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 28 de novembro de 1985.

ROBEVALDO LOPES CORRÊA
= Chefe de Gabinete do Prefeito =

CELSO ARANTES BRITO
= Prefeito Municipal =